LEI Nº 075/2004 DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.

GABINETE DO PREFEITO
SANCIONADO
16/09/04

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR E POR EXECESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **PEDRO DALLA NORA**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicional Suplementar no Valor de R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais) por anulação parcial de dotações e Por Excesso de Arrecadação do Presente Exercício o Valor de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), **total dos créditos adicional R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais) no Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – P. PREV.**, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme discriminação abaixo.

SUPLEMENTAÇÃO.:
Parágrafo I – Suplementação de :

01 = Fundo Municipal de Previdência Social Servidores Paranatinga.		
01.01 = Fundo Municipal de Previdência Social Servidores Paranatinga.		
01.01.09.272.23.2038 = Manut. e Encargos com a P. PREV.		
3.1.9.0.01.00 = Aposentadorias e Reformas (004)	**R$**	**4.000,00**
3.1.9.0.03.00 = Pensões (005)	**R$**	**6.000,00**
3.1.9.0.05.00 = Outros Beneficios Assistenciais (006)	**R$**	**3.000,00**
3.1.9.0.09.00 = Salário Família (008)	**R$**	**1.700,00**
3.1.9.0.13.00 = Obrigações Patronais (010)	**R$**	**1.500,00**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 16.200,00

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga - MT - CEP 78.870-000 Tel.: (66) 573-1329 / 1756 Fax: (66) 573-1332
E-mail: prefparanatinga@terra.com.br

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ANULAÇÕES.:
Parágrafo II – Anulações de :

01 = Fundo Municipal de Prev. Social Servidores Paranatinga.		
01.01 = Fundo Municipal de Prev. Social Servidores Paranatinga.		
01.01.09.272.23.1001 = Equipamento e Material Permanente.		
4.4.9.0.52.00 = Equipamento e Material Permanente (001)	**R$**	**4.000,00**
4.4.9.0.52.00 = Equipamento e Material Permanente (001)	**R$**	**2.000,00**

01 = Fundo Municipal de Prev. Social Servidores Paranatinga.		
01.01 = Fundo Municipal de Prev. Social Servidores Paranatinga.		
01.01.09.272.23.2038 = Manutenção e Encargos com P. Prev.		
3.3.9.0.32.00 = Material de Distribuição Gratuita (013)	**R$**	**2.000,00**
3.3.9.0.36.00 = Outros Serviços de Terc. – Pessoa Física (016)	**R$**	**2.000,00**
3.3.9.0.36.00 = Outros Serviços de Terc. – Pessoa Física (016)	**R$**	**3.000,00**
3.3.9.0.36.00 = Outros Serviços de Terc. – Pessoa Física (016)	**R$**	**1.700,00**
3.1.9.0.08.00 = Outros Beneficios Assistenciais (007)	**R$**	**1.500,00**

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 16.200,00

SUPLEMENTAÇÃO.:
Parágrafo III – Suplementação de :

01 = Fundo Municipal de Prev. Social Servidores Paranatinga.		
01.01 = Fundo Municipal de Prev. Social Servidores Paranatinga.		
01.01.09.272.23.2038 = Manutenção e Encargos com a P. PREV.		
3.1.9.0.11.00 = Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (009).	**R$**	**9.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo III serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita no exercício financeiro de 2004, no valor de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), junto ao **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga P. PREV.**

EXCESSO.
Parágrafo IV – Valor de :
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 9.000,00

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga - MT - CEP 78.870-000 Tel.: (66) 573-1329 / 1756 Fax: (66) 573-1332
E-mail: prefparanatinga@terra.com.br

TOTAL GERAL DAS SUPLEM. PARAG. (I) E PARAG. (III).....R$ 25.200,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos de sua vigência para 01 de Setembro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2004.

PEDRO DALLA NORA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 16/09/04

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga - MT - CEP 78.870-000 Tel.: (66) 573-1329 / 1756 Fax: (66) 573-1332
E-mail: prefparanatinga@terra.com.br